LEI Nº 153/64

"Concede gratificação ao Oficial de Justiça do Forum local e abre crédito especial."

ALECRIDES SANT"ANNA DE MORAES, Prefeito Municipal de Santo Augusto.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a conceder uma gratificação de Cr$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) mensais relativo aos meses de janeiro a março do corrente ano ao Oficial de Justiça do Forum desta cidade. Nos meses subsequentes a gratificação será de Cr$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) mensais.

Art. 2º - Fica aberto um crédito especial na importância de Cr$ 180.000,00 (cento e oitenta mil cruzeiros), para pagamento da gratificação autorizada pelo artigo anterior.

Art. 3º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto pela arrecadação a maior na Taxa de Transporte, dentro do corrente exercício.

Art. 4º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigencia a partir de 1º de janeiro do corrente ano.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, 6 de abril de 1964.

ALECRIDES SANT"ANNA DE MORAES
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Agenor Zimmermann
Secretário